

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE OUTUBRO DE 2019



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2019. DELIBERADO 2. OBRAS PÚBLICAS — CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DAS TAIPAS — CALDELAS — CONTAFINAL — Presente, para aprovação da Câmara Municipal, a conta final da empreitada designada por Construção da EB 2,3 Caldas das Taipas, adjudicada ao Consórcio "Alberto Couto Alves S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
DELIBERAÇÕES
1. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2019. DELIBERADO 2. OBRAS PÚBLICAS – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DAS TAIPAS – CALDELAS – CONTAFINAL – Presente, para aprovação da Câmara Municipal, a conta final da empreitada designada por Construção da EB 2,3 Caldas das Taipas, adjudicada ao Consórcio "Alberto Couto Alves S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2019. DELIBERADO 2. OBRAS PÚBLICAS — CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DAS TAIPAS — CALDELAS — CONTAFINAL — Presente, para aprovação da Câmara Municipal, a conta final da empreitada designada por Construção da EB 2,3 Caldas das Taipas, adjudicada ao Consórcio "Alberto Couto Alves S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
2. OBRAS PÚBLICAS – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DAS TAIPAS – CALDELAS – CONTAFINAL – Presente, para aprovação da Câmara Municipal, a conta final da empreitada designada por Construção da EB 2,3 Caldas das Taipas, adjudicada ao Consórcio "Alberto Couto Alves S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
FINAL – Presente, para aprovação da Câmara Municipal, a conta final da empreitada designada por Construção da EB 2,3 Caldas das Taipas, adjudicada ao Consórcio "Alberto Couto Alves S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
FINAL – Presente, para aprovação da Câmara Municipal, a conta final da empreitada designada por Construção da EB 2,3 Caldas das Taipas, adjudicada ao Consórcio "Alberto Couto Alves S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
FINAL – Presente, para aprovação da Câmara Municipal, a conta final da empreitada designada por Construção da EB 2,3 Caldas das Taipas, adjudicada ao Consórcio "Alberto Couto Alves S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
por Construção da EB 2,3 Caldas das Taipas, adjudicada ao Consórcio "Alberto Couto Alves S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
S.A./M. Couto Alves, S.A.", bem como o auto final, nos valores, respetivamente, de €8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
€8.099.578,52 + IVA e de €40.108,52 + IVA. (Anexo 1)
DELIBERADO
3. OBRAS PÚBLICAS – REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE VERMIS – MOREIRA DE CÓNEGOS :
INFORMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO — Presente a seguinte informação: "1. Atenta a
necessidade de executar a obra de: Requalificação da EB1 de Vermis — Moreira de Cónegos
submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar
fundamentada em informação datada de 16 de setembro de 2019 da Divisão de Estudos e



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Projetos com despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de setembro de 2019. 2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €2.371.617,20 + IVA, a satisfazer pela dotação 2.1.1.2.66 do Plano Plurianual de Investimentos. Para cumprimento do nº7 do artigo 17º e nº3 do artigo 47º do CCP, fundamenta-se a fixação do valor estimado do contrato conforme informação prestada pelo projetista em setembro de 2019. 3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um concurso público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP. 4. Face ao disposto do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP e atendendo que a presente empreitada se desenvolve num espaço confinado e que os vários projetos das especialidades que a constituem se encontram numa relação de grande dependência, necessitando de coordenação permanente na sua execução; Considerando que a separação dos projetos das especialidades poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, bem como tornar excessivamente difícil alocar as responsabilidades individuais por incumprimento contratual e responsabilidades no âmbito de garantias de obra; Considerando que os trabalhos terão que decorrer simultaneamente em todo espaço de intervenção, devido à interligação das várias infraestruturas, que o espaço disponível seria impraticável tanto para vários empreiteiros adjudicatários executarem os respetivos trabalhos, como para a montagem de estaleiros individuais para cada adjudicatário; Ante o exposto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável. Deste modo as prestações que abrangem o objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis pelo que de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não deverá ser efetuada a contratação por lotes. 5. Na presente empreitada, a realização de trabalhos de variadíssimas especialidades, cada uma com os seus métodos e especificidades, é tão grande que só com uma análise conjunta do preço e da valia técnica é que se poderá aferir da real vantagem económica de uma proposta. Entendeu-se, por isso, que o critério de adjudicação da melhor relação qualidade/preço, de acordo com o estipulado na alínea a) do n1 do artigo 74º do CCP, é o que melhor defende os interesses da entidade adjudicante para este contrato. Desta forma, dentro da valia técnica, os fatores de avaliação que melhor se coadunam com o objeto do presente concurso são: a Memória Descritiva do modo de execução da obra, o Plano de Trabalhos apresentado, o Sistema



de Controlo de qualidade, Sistema de Gestão de Segurança e Sistema de Acompanhamento Ambiental. Só uma avaliação destes fatores, conjuntamente com o preço, é que se poderá encontrar a melhor proposta no cumprimento das normas e princípios que norteiam a contratação pública. 6. De acordo com o n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, é designada a técnica Ana Teresa Oliveira como gestora do contrato para o presente procedimento. 7. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca no Programa de Procedimento: Fixação do preço base em €2.371.617,20 + IVA; Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 365 dias; Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa; 8. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: Efetivos - a) Presidente: Gilberto Fortunato Costa Fernandes − Técnico Superior da divisão de empreitadas; b) Vogal - João Ricardo de Carvalho Pacheco - Técnico Superior da divisão de empreitadas; c) Vogal - Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida - Chefe da divisão jurídica; Suplentes - a) Vogal: Ana Margarida Tavares Pereira - Técnica Superior da divisão de empreitadas; b) Vogal: Luís Filipe Vieira Teixeira - Técnico Superior da divisão de empreitadas." (Anexo 2)

DELIBERADO

4. OBRAS PÚBLICAS — REPERFILAMENTO DA EM 582 (RUA ENG. DUARTE AMARAL) - INFORMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO — Presente a seguinte informação: "1. Atenta a necessidade de executar a obra de: Reperfilamento da EM 582 (Rua Eng.º Duarte Amaral), submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, fundamentada em informação datada de 27 de setembro de 2019 da Divisão de Estudos e Projetos com despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de setembro de 2019. 2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €3.524.279,34 + IVA, a satisfazer pela dotação 3.3.1.1.84 do Plano Plurianual de Investimentos. 3. Para cumprimento do nº7 do artigo 17º e nº3 do artigo 47º do CCP, fundamenta-se a fixação do valor estimado do contrato conforme informação prestada pelo técnico arq. Carlos Coutinho em 2/9/2019. 4. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um concurso público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP. 5. Face



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

ao disposto do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP e atendendo que os vários projetos das especialidades que constituem a empreitada se encontram numa relação de grande dependência, necessitando de coordenação permanente na sua execução; Considerando que a separação dos projetos das especialidades poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, bem como tornar excessivamente difícil alocar as responsabilidades individuais por incumprimento contratual e responsabilidades no âmbito de garantias de obra; Considerando que, os trabalhos terão que decorrer simultaneamente em todo espaço de intervenção, devido à interligação das várias infraestruturas; que o espaço disponível seria impraticável tanto para vários empreiteiros adjudicatários executarem os respetivos trabalhos, como para a montagem de estaleiros individuais para cada adjudicatário; Considerando que a existência de vários empreiteiros no espaço iria tornar o trânsito local e residencial, assim como o trânsito de passagem impraticável. Ante o exposto, e considerando o processo construtivo da obra objeto do presente procedimento, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável. Deste modo as prestações que abrangem o objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis pelo que de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não deverá ser efetuada a contratação por lotes. 6. Na presente empreitada, a realização de trabalhos de variadíssimas especialidades, cada uma com os seus métodos e especificidades, é tão grande que só com uma análise conjunta do preço e da valia técnica é que se poderá aferir da real vantagem económica de uma proposta. Entendeu-se, por isso, que o critério de adjudicação da melhor relação qualidade/preço, de acordo com o estipulado na alínea a) do n1 do artigo 74º do CCP, é o que melhor defende os interesses da entidade adjudicante para este contrato. Desta forma, dentro da valia técnica, os fatores de avaliação que melhor se coadunam com o objeto do presente concurso são: a Memória Descritiva do modo de execução da obra, o Plano de Trabalhos apresentado, o Sistema de Controlo de qualidade, Sistema de Gestão de Segurança e Sistema de Acompanhamento Ambiental. Só uma avaliação destes fatores, conjuntamente com o preço, é que se poderá encontrar a melhor proposta no cumprimento das normas e princípios que norteiam a contratação pública. 7. De acordo com o n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, é designado o técnico Gilberto Fortunato Costa Fernandes como gestor do contrato para o presente procedimento. 8. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca no Programa de Procedimento: Fixação do preço base em €3.524.279,34 +



IVA; Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 365 dias; Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa; **9.** Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: <u>Efetivos</u> - a) Presidente: Maria Fernanda Fernandes Castro – Chede da divisão de empreitadas; b) Vogal – Ana Margarida Tavares Pereira - Técnica Superior da divisão de empreitadas; c) Vogal – Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida - Chefe da divisão jurídica; <u>Suplentes</u> - a) Vogal: Ana Teresa Oliveira - Técnica Superior da divisão de empreitadas; b) Vogal: Luís Filipe Vieira Teixeira - Técnico Superior da divisão de empreitadas." (**Anexo 3**)

DELIBERADO

5. OBRAS PÚBLICAS — REPERFILAMENTO DE UM TROÇO NA EN 207-4 - INFORMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO - Presente a seguinte informação: "1. Atenta a necessidade de executar a obra de: Reperfilamento de um troço na EN 207 - 4, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, fundamentada em informação datada de 27 de setembro de 2019 da Divisão de Estudos e Projetos com despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de setembro de 2019. 2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €953.880,99 + IVA, a satisfazer pela dotação 3.3.1.1.56 do Plano Plurianual de Investimentos. 3. Para cumprimento do nº7 do artigo 17º e nº3 do artigo 47º do CCP, fundamenta-se a fixação do valor estimado do contrato conforme informação prestada pelo técnico arq. Eunice Pinto em 27/9/2019. 4. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um concurso público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP. 5. Face ao disposto do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP e atendendo que os vários projetos das especialidades que constituem a empreitada se encontram numa relação de grande dependência, necessitando de coordenação permanente na sua execução; Considerando que a separação dos projetos das especialidades poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, bem como tornar excessivamente difícil alocar as responsabilidades individuais por incumprimento contratual e responsabilidades no âmbito de garantias de obra; Considerando que, os trabalhos terão que decorrer simultaneamente em todo espaço de intervenção, devido à interligação das várias infraestruturas; que o espaço disponível seria impraticável tanto para vários empreiteiros adjudicatários executarem os



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

respetivos trabalhos, como para a montagem de estaleiros individuais para cada adjudicatário; Considerando que a existência de vários empreiteiros no espaço iria tornar o trânsito local e residencial, assim como o trânsito de passagem impraticável. Ante o exposto, e considerando o processo construtivo da obra objeto do presente procedimento, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável. Deste modo as prestações que abrangem o objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis pelo que de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não deverá ser efetuada a contratação por lotes. 6. Na presente empreitada, a realização de trabalhos de variadíssimas especialidades, cada uma com os seus métodos e especificidades, é tão grande que só com uma análise conjunta do preço e da valia técnica é que se poderá aferir da real vantagem económica de uma proposta. Entendeu-se, por isso, que o critério de adjudicação da melhor relação qualidade/preço, de acordo com o estipulado na alínea a) do n1 do artigo 74º do CCP, é o que melhor defende os interesses da entidade adjudicante para este contrato. Desta forma, dentro da valia técnica, os fatores de avaliação que melhor se coadunam com o objeto do presente concurso são: a Memória Descritiva do modo de execução da obra, o Plano de Trabalhos apresentado, o Sistema de Controlo de qualidade, Sistema de Gestão de Segurança e Sistema de Acompanhamento Ambiental. Só uma avaliação destes fatores, conjuntamente com o preço, é que se poderá encontrar a melhor proposta no cumprimento das normas e princípios que norteiam a contratação pública. 7. De acordo com o n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, é designado o técnico Gilberto Fortunato Costa Fernandes como gestor do contrato para o presente procedimento. 8. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca no Programa de Procedimento: Fixação do preço base em €953.880,99 + IVA; Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 300 dias; Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa; 9. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: Efetivos - a) Presidente: Maria Fernanda Fernandes Castro – Chede da divisão de empreitadas; b) Vogal – Luís Filipe Vieira Teixeira - Técnica Superior da divisão de empreitadas; c) Vogal – Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida - Chefe da divisão jurídica; Suplentes - a) Vogal: Ana Teresa Oliveira Técnica Superior da divisão de empreitadas; b) Vogal: Luís Filipe Vieira Teixeira - Técnico Superior da divisão de empreitadas." (Anexo 4)

DELIBERADO



6. FREGUESIAS — JUNTA DE FREGUESIA DE SELHO S. CRISTÓVÃO — PRIMEIRA REVISÃO DO CONTRATO INTERDMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE DE LAZER DO RIO SELHO — Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 25 de setembro de 2018, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 5 de julho de 2018, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Selho S. Cristóvão, para execução das obras nos balneários do Campo de futebol do Parque de Lazer do Rio Selho, com uma verba no valor de €19.650,20. A Presidente da Junta da Freguesia informou não ter sido possível realizar a obra acima identificada. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação da primeira revisão do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 11 de outubro de 2018, nos termos da cláusula 11ª daquele Contrato, alterando-se a cláusula 7ª, nomeadamente: "O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2019", bem como a transferência da correspondente verba para o ano de 2019."

DELIBERADO

7. FREGUESIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE POLVOREIRA - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "A Junta de Freguesia de Polvoreira solicitou a colaboração do Município, através da cedência de autocarro para o transporte de um grupo de jovens, no passado dia 16 de setembro, ao Aeroporto Sá Carneiro. Considerando que se tratou de uma deslocação no âmbito da receção e homenagem ao atleta vimaranense Pedro Carvalho e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização do veículo em causa, por meu despacho, de 21 de setembro de 2019, foi deferido o pedido. Nos termos da alínea j) do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição deste tipo de apoios é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, pelo que se submete para ratificação destes órgãos municipais o transporte solicitado."

DELIBERADO



8. URBANISMO – FARIALMA DE FÁTIMA RIBEIRO & ALBERTO MAGALHÃES, LDA – CERTIDÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - Presente a seguinte proposta: "Refere-se a presente informação ao ponto de situação do pedido de "certidão de interesse público municipal" para a empresa FARIALMA, para efeitos de instrução de processo para utilização de terrenos integrados em Reserva Agrícola Nacional, ao abrigo do artigo 25º do DI 73/2009 de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro. A Empresa FARIALMA, atualmente com sede em Gondar, pretende a construção de uma nova indústria, com 3.806,00 m2 de implantação prevista, na proximidade do Parque Industrial de Ponte. O terreno em apreço, encontra-se totalmente classificado no PDM como Solo Rural — Espaços Agrícolas | Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN) – áreas de infiltração máxima, sendo inserido na Estrutura Ecológica Municipal – nível I e parcialmente atravessado por uma linha de água. No desenvolvimento processual, foram emitidas diversas informações da DDT/DU, DDE, Junta de Freguesia de Ponte e DEP, que se juntam a este processo. Em despacho do Sr. Vereador do urbanismo, datado de 20.9.2019 entende-se poder acolher favoravelmente o pedido de declaração de interesse público pelas razões aí invocadas e solicitada a sequência do processo. Face às informações produzidas submete-se a consideração superior o reconhecimento do interesse municipal para a empresa e operação urbanística em causa. Caso positiva a decisão, a mesma deverá ser sujeita a aprovação e deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município."

DELIBERADO

9. URBANISMO – OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DO CENTRO DA CIDADE (RUA D. JOÃO I À ZONA DE COUROS) DE MODO A INCLUIR A ZONA DAS HORTAS E CRUZ DE PEDRA - REQUERENTE: HJF – IMOBILIÁRIA, S.A.; EDISANUS, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS NA SAÚDE, S.A.; EMBLEZART M4 HOUSE, LDA – Presente a seguinte informação: "Refere-se a presente informação técnica à operação de reabilitação urbana (ORU) da área de reabilitação urbana (ARU) do centro da cidade (rua d. João I à zona de Couros) de modo a incluir a zona das hortas e cruz de pedra e às participações formuladas por HJF – imobiliária, S.A. (adiante HJF), Edisanus, investimentos imobiliários na saúde, S.A (adiante edisanus) e Emblezart M4 House, Lda (adiante emblezart) no âmbito da discussão pública hoje em curso sobre a mesma ORU. As participações registadas consistem na



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

inclusão de um vasto terreno e duas edificações localizadas na envolvente próxima, dir-se-á, quase na contiguidade dos limites definidos, apresentando-se para tal razões de natureza legal e urbanística. Da análise do apresentado e respetivo enquadramento na ARU/ORU em causa, considera-se: 1. A ARU/ORU é uma figura legal que visa reconhecer áreas urbanas deficitárias ao nível de infraestruturas, equipamentos de utilização coletiva e espaços urbanos qualificados, não oferecendo as necessárias condições de salubridade e conforto e revelando, maioria das vezes, construção e espaços públicos obsoletos e/ou degradados; Assim sendo, a ARU/ORU reporta-se (regra) a áreas urbanas consolidadas e não a áreas de expansão e consolidação urbana através dos meios mais correntes de urbanização e edificação; 2. A área de intervenção inerente a HJF, e sobre a qual existe a perspetiva de realização de uma operação de loteamento, carateriza-se pela existência dominante de um conjunto de edifícios outrora industriais (e, hoje, devolutos) e respetivos logradouros, livres de construção de grande dimensão. Quer pela sua natureza, quer pela sua área e localização, esta área de intervenção revela-se muito importante na qualificação da paisagem, do espaço público e sua estruturação de alternativas viárias que contribuirão para a melhoria da circulação viária no "centro da cidade"; A intervenção na área em causa realiza-se em função de três opções: a. Construção de uma rede viária que responde duplamente à melhoria da circulação viária global (sem prejuízo de assegurar a acessibilidade às edificações geradas no próprio terreno); b. Construção nova, dominantemente habitacional, numa lógica, dir-se-á, corrente de urbanização; c. Demolição de unidades industriais devolutas em nome da criação de frente urbana para novas construções ou espaço público. 3. A edificação inerente à participação da edisanus reporta a uma construção, hoje, devoluta e que carece/projeta-se de refuncionalização para habitação, numa operação urbanística a decorrer e que perspetiva devolver à cidade edifício melhor preparado para participar na vida urbana; 4. A edificação inerente á participação da emblezart afigura-se oportunidade de refuncionalização e requalificação de um logradouro expressivo que permitirá melhor enquadramento paisagístico, por exemplo, para o centro cultural vila flor e melhor ambiente urbano na sua envolvente. Assim sendo, reconhece-se que as participações formuladas – e suas realidades físicas subjacentes - representam ora posição intermédia de integração numa ARU, perseguindo os seus objetivos "macro", mas pressupondo soluções e operações urbanísticas diferenciadas daquela tida como a preferencial (reabilitação), ora construções merecedoras de reabilitação e importantes no meio urbano onde se inserem. Perante esta leitura e análise, e considerando-se que: 1. Existe um conjunto edificado que, hoje, se perspetiva passível de manutenção /



reabilitação e é contíguo à ARU proposta; 2. Existe um conjunto de duas vias perspetivadas na área de intervenção que possibilita a melhoria do ambiente urbano e circulação viária com impacto na área central da cidade; 3. Existe um conjunto de duas vias passível de requalificação rua colégio militar e avenida d. Afonso Henriques; 4. É necessário dar coerência a critérios cartográficos de delimitação de uma ARU, aceitando-se (no caso) o recurso a ruas e limites de logradouro aqueles critérios mais estruturantes de delimitação da ARU. Julga-se considerar possível e viável o alargamento da ARU em causa para a área delimitada pela rua colégio militar (e sua margem edificada poente), avenida D. Afonso Henriques, rua da caldeiroa, avenida d. João IV, rua paulo VI e rua comandante josé luís pina, focada na reabilitação do edificado existente e a manter (mas não no edificado novo e a construir) e na construção de estrutura viária entendida como estruturante. A esta área reconhece-se a existência de arruamentos que revelam caraterísticas funcionais e construtivas passíveis de reabilitação e melhoria e um conjunto edificado fito (também) por unidades industriais obsoletas, devolutas e predadoras de logradouro livre, permeável (tanto quanto possível) e qualificado (carecendo assim de uma ação de reabilitação e requalificação. Face ao exposto, propõe-se a revisão dos limites da ARU em causa constituída nos termos acima expostos. Refere-se ainda que: 1. Caso aceite superiormente, deverá proceder-se à revisão da ORU (em coerência e conformidade); 2. Porque não colide nem altera de forma significativa os pressupostos e princípios subjacentes à ARU/ORU em causa - antes reforçando e densificando os mesmos - entende-se não se justificar nova discussão pública; 3. Realizada a "revisão da ORU", a ARU/ORU deverá ser submetida a aprovação dos órgãos executivo e deliberativo municipais (e solicitado parecer não vinculativo ao IHRU). Em anexo, planta com a nova delimitação da ARU." (Anexo 5)

DELIBERADO

10. PROTOCOLOS — RECUPERAÇÃO E RESTAURO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (1º E 2º FASES) — PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA COMPARTICIPAÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS RELATIVOS À 1º FASE DA OBRA E PARA COMPARTICIPAÇÃO DA 2º FASE DA OBRA — Presente a seguinte proposta: "A Câmara Municipal, em sua reunião de 8 de setembro de 2016, deliberou aprovar, através de ratificação, o Protocolo celebrado em 12 de agosto de 2016 com a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição, cujo objeto visou regular os termos em que o Município apoiaria a Fábrica da Igreja na prossecução da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

candidatura ao Norte2020 – sob Aviso NORTE-14-2016-03/"Património Cultural" enquadrado na Prioridade de Investimento 6.3, ou 6c, do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020), "Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural", e no respetivo Objetivo Específico, "Promover a valorização da excelência do património cultural e natural no contexto de estratégias regionais distintivas de desenvolvimento turístico" - do Projeto de Reabilitação e Restauro do património imóvel e móvel integrado da Capela de Nossa Senhora da Conceição, que se encontra sob sua jurisdição. Tal Protocolo previa, na sua cláusula 2ª, que, caso fosse declarada manifesta incapacidade por parte da Fábrica da Igreja, competia ao Município de Guimarães assegurar a contrapartida nacional resultante da aprovação da candidatura, da responsabilidade da Fábrica da Igreja, até ao montante máximo de €150.000,00. No âmbito desta deliberação, não chegou a ser pago qualquer montante. Posteriormente, por deliberação de 14 de setembro de 2017, e uma vez que a candidatura não tinha obtido aprovação e a Fábrica da Igreja não conseguiu angariar fundos, a Câmara Municipal aprovou novo subsídio, agora no valor de €272.092,00, montante que se encontra totalmente pago. Veio, entretanto, a Fábrica da Igreja solicitar um reforço daquele subsídio, no valor de €77.479,35, correspondente aos trabalhos adicionais necessários para conclusão da 1ª Fase da obra, tendo também solicitado novo subsídio, no valor de €56.250,00, para comparticipação da 2º Fase da obra, cujo montante ascende a €374.429,56, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Conforme informação técnica da Divisão do Centro Histórico, em anexo (Doc. 1), que tem estado a acompanhar as obras de restauro, justifica-se a execução dos trabalhos adicionais da 1º Fase da obra, que importam então no valor de €77.479,35. Quanto à 2º Fase da obra, que respeita à parte interior da Igreja, e conforme informação técnica dos mesmos serviços municipais, em anexo (Doc. 2), é de todo o interesse a sua reabilitação, considerando o elevado valor patrimonial. Para este efeito (2ª Fase), vai a Fábrica da Igreja apresentar candidatura ao Norte2020 – sob Aviso NORTE-14-2019-17/"Património Cultural, enquadrado na Prioridade de Investimento 6.3, ou 6c, do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020), "Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural", e no respetivo Objetivo Específico, "Promover a valorização da excelência do património cultural e natural no contexto de estratégias regionais distintivas de desenvolvimento turístico", cujo prazo termina em 30 de setembro de 2019. Para este efeito, a Fábrica da Igreja necessita de um documento comprovativo de que o Município assegura aquele montante de €56.250,00, podendo revestir a



figura de Protocolo, nos mesmos termos do anteriormente celebrado. Assim, considerando: que a Capela de Nossa Senhora da Conceição se encontra classificada como Imóvel de Interesse Público, pelo Decreto nº. 40361, de 20 de outubro de 1955, classificação que se justifica por se tratar de um bem cuja proteção e valorização representa um valor cultural de importância nacional; - que o seu estado de conservação obriga a uma intervenção para salvaguarda do património que importa manter intacto; - que a Fábrica da Igreja manifestamente não dispõe dos meios financeiros necessários à concretização da referida intervenção, Submeto à consideração do Senhor Presidente que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir: 1 - Um subsídio adicional de €77.479,35 para a conclusão da 1ª Fase da obra; 2 – Um subsídio, no valor de €56.250,00, para comparticipação da 2ª Fase da obra, celebrando-se, para o efeito, o respetivo Protocolo, cuja minuta se anexa (doc 3), sendo que o pagamento deste montante só será efetuado se declarada manifesta incapacidade por parte da Fábrica da Igreja para o fazer. A ser aprovada a presente proposta, os subsídios serão pagos mediante autos de medição de obra a elaborar pelo Departamento de Obras Municipais. Finalmente, e conforme referido, considerando a urgência na celebração do Protocolo tendo em vista instruir a candidatura, submeto à consideração superior que, nos termos do nº 3, do art.º 35º, da referida Lei nº 75/2013, o ponto 2 da presente proposta seja aprovado pelo Senhor Presidente, a ratificar na próxima reunião de Câmara, assim permitindo a assinatura do Protocolo." (Anexo 6)

DELIBERADO

11. PATRIMÓNIO – CEMITÉRIO DE BRITEIROS SANTO ESTÊVÃO – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM 7.400 M2 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 – Presente a seguinte informação: "A Câmara Municipal, em sua reunião de 12 de setembro de 2019, deliberou requerer ao membro do Governo competente a declaração de utilidade pública da expropriação e autorização de posse administrativa da totalidade da parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial de Guimarães sob o n.º 920/20080827/Briteiros Sto. Estêvão e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Briteiros Sto. Estêvão e Donim sob o artigo 95º, propriedade de Esperança Graciosa Alves Gonçalves e de Parcídio Josué Alves Gonçalves, com usufruto em nome de Maria Emília da Silva Alves Fonseca. A escolha daquele terreno, bem como de outras duas parcelas de terreno confrontantes, já adquiridas em



17 de janeiro de 2017 pelo Município, para a construção do novo cemitério, teve como fundamento a sua proximidade à igreja paroquial da freguesia e pelo facto de concorrer para uma solução urbanística qualificada, tendo obtido todos os pareceres favoráveis por partes das entidades externas. No ano de 2006 foi elaborado um estudo relativamente ao enquadramento urbanístico do novo cemitério de Briteiros Sto. Estêvão, num outro terreno distinto, sito na Rua da Boavista, da mesma freguesia, mas longínquo da igreja, tendo, após a devida instrução do respetivo processo, sido deliberado pelo órgão executivo, em sua reunião de 20 de dezembro de 2007, a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 7.400 m². Ora, tendo sido entendido que aquele terreno não satisfazia os interesses da Freguesia, e por se considerar que a nova solução agora em curso, pela sua proximidade à centralidade e equipamentos religiosos da Freguesia e por concorrer para uma solução urbanística qualificada, conforme acima mencionado, deverá submeter-se à próxima reunião de Câmara a revogação da deliberação tomada em 20 de dezembro de 2007, relativamente à aquisição de uma parcela de terreno com a área de 7.400 m², para a construção do novo cemitério de Briteiros Sto. Estêvão. À consideração superior."

DELIBERADO

Descrição		0	Valor Unitário	Valor Total	
4	Cadeiras	rodadas	€ 30,00	€ 120,00	



revestidas a napa preta		
com apoio de braços		
	Total	€ 120,00

À consideração superior."

DELIBERADO

13. DOAÇÕES – CONTRATO DE DOAÇÃO DE TELMA IOLANDA DA COSTA RODRIGUES, EM MEMÓRIA DA SUA AVÓ, DINORAH ALICE ALVES E O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – Presente a seguinte proposta: "De acordo com o nº 1, do artigo 8.º "Recolha de documentação de âmbito concelhio" do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Arquivos da Câmara Municipal de Guimarães, podem dar entrada no arquivo municipal, a título definitivo, documentos de outros organismos, pessoas ou serviços, respeitantes à documentação produzida no concelho de Guimarães. Assim sendo dado o interesse histórico e patrimonial dos documentos sobre as Festas Gualterianas, que será doado por Telma Iolanda da Costa Rodrigues, em memória da sua avó, Dinorah Alice Alves, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do nº 1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aceitar esta doação." (Anexo 7)

DELIBERADO

14. ENTIDADES PARTICIPADAS – AMAVE – TRANSFERÊNCIA PARA COMPARTICIPAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA TAÇA DE PORTUGAL AMAVE – NOVAS ENERGIAS – Presente a seguinte proposta: "A AMAVE irá promover de 25 a 27 de outubro a primeira Taça de Portugal AMAVE – Novas Energias, destinada a veículos elétricos. Este rali de regularidade percorrerá cinco municípios do Vale do Ave, tendo agendada a partida em Guimarães no dia 25 de outubro. Este será um evento inovador no atual panorama desportivo Português, pois serão somente utilizados veículos elétricos. Tem igualmente a chancela da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting que dará todo o apoio institucional e técnico. Para a concretização deste rali de regularidade há que garantir um conjunto de meios inerentes às provas desportivas com automóveis e para o efeito a AMAVE conseguiu, em conjunto o Classic Clube de Portugal, reunir os meios necessários para implementar esta prova desportiva, que percorrerá os cinco concelhos da AMAVE que aderiram a este projeto. Considerando que a iniciativa tem um



orçamento de €50.000,00 a repartir igualmente entre os Municípios aderentes (Guimarães, Fafe, Vizela, Santo Tirso e Famalicão), propõe-se a transferência para a AMAVE do montante correspondente ao Município de Guimarães - €10.000,00 – destinado a comparticipar nos custos de organização da primeira edição da Taça de Portugal AMAVE – Novas Energias, a realizar no Vale do Ave entre 25 e 27 de outubro de 2019."

DELIBERADO

15. TRÂNSITO – ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA TRAVESSA B DAS MONDAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANDOSO SANTIAGO E MASCOTELOS – Presente a seguinte proposta: "Pela presente se submete à apreciação Camarária a alteração ao trânsito na União de Freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos, conforme postura em anexo, aprovada pela Junta e Assembleia de Freguesia. A proposta visa garantir a criação de condições de segurança e ordenamento da circulação de trânsito no arruamento em causa, atento o reduzido perfil transversal da mesma." (Anexo 8)

DELIBERADO

16. ATIVIDADES ECONÓMICAS — APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS — APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR - SEISOITOFISH - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LDA — Presente a seguinte informação: "Nos termos do nº 1 do art.º 9.º do Regulamento de Projetos Económicos de interesse Municipal — RPEIM, o Município de Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, considerando a análise aos elementos instrutórios submetidos, os estudos económicofinanceiros e de viabilidade económica apresentados, assim como o estudo prévio relativo a operações urbanísticas sempre que ao projeto de investimento tal pretensão lhe esteja subjacente. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 3.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, devendo o parecer expressar a percentagem dos benefícios a conceder. A SEISOITOFISH - Comércio e Indústria, Lda. apresentou uma candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de



Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do RPEIM e determinado a percentagem de 69% como benefício fiscal aplicável ao projeto de investimento em apreço, de acordo com o somatório das classificações obtidas nos termos do artº 12º daquele Regulamento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do art.º 14.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficia ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pelo licenciamento de operações urbanísticas enunciadas no artº 3º. O RPEIM prevê, no n.º 6 do art.º 9.º e no art.º 10.º, que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação da candidatura a PEIM apresentada pela empresa SEISOITOFISH - Comércio e Indústria, Lda., nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (doc. 1), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como doc. 2." (Anexo 9)

DELIBERADO

17. ATIVIDADES ECONÓMICAS – PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017 COM A EMPRESA JOSÉ JÚLIO JORDÃO, LDA. – Presente a seguinte informação: "A empresa JOSÉ JULIO JORDÃO, LDA., representada por JOSÉ ISIDRO PUGA LOBO, na qualidade de gerente, vêm, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara a 07/12/2017, cujo contrato foi celebrado em 11/12/2017, requerer a prorrogação do prazo de implementação do projeto de 1 para 3 anos, mantendo-se o valor de investimento e postos de trabalho propostos no âmbito do contrato inicial. Nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM), é possível a renegociação dos contratos de concessão de benefícios tributários municipais. Ao abrigo do art.º 7º do RPEIM, os serviços municipais procederam à avaliação do pedido, considerando os novos pressupostos apresentados e concluíram que se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de 61%, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. O RPEIM prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo



municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se, assim, em conformidade com o disposto no nº 5, do art.º 10º do RPEIM, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a renegociação do contrato PEIM apresentado pela empresa JOSÉ JULIO JORDÃO, LDA., nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, em anexo (doc. 1), bem como a aprovação da minuta da adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo (doc. 2)." (Anexo 10)

DELIBERADO

18. EDUCAÇÃO – DÍVIDAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PROLONGAMENTO DE HORÁRIO E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - Presente uma informação dos Serviços de Educação referindo que, no âmbito do processo de monitorização das dívidas relativas à prestação de serviços de fornecimento de refeições, prolongamento de horário e ou componente de apoio à família, os Agrupamentos de Escolas de Gil Vicente, Arqueólogo Mário Cardoso, Taipas, Briteiros e D. Afonso Henriques vêm solicitar à Autarquia apoio na resolução de algumas situações de incumprimento no pagamento daqueles serviços. De acordo com a informação remetida, verificou-se que se tratam de crianças provenientes de agregados familiares em situação de vulnerabilidade económica e social (regulação das responsabilidades parentais), tendo os respetivos agrupamentos procedido já á aplicação das medidas de ação social escolar, previstas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, e posteriores alterações, e ainda de crianças cujo agregado familiar emigrou ou cujo paradeiro é desconhecido. Perante o exposto, propõe-se, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em observância do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, a anulação das dívidas respeitantes a 6 alunos, conforme quadro resumo, em anexo, dos valores propostos para perdão de dívida, bem como dos montantes reavidos em resultado da regularização, parcial ou integral, de dívidas. (Anexo 11)

DELIBERADO



19. EDUCAÇÃO – ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DAS TAIPAS - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO –

Presente a seguinte proposta: "A Escola Secundária de Caldas das Taipas solicitou a colaboração do município através da cedência de autocarro, para efetuar o transporte dos alunos e professores, nos dias 14 de outubro e 13 de novembro, a Santo Tirso e Vila Nova de Gaia. Considerando que se tratam deslocações no âmbito de duas visitas de estudo e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização das viaturas em causa, por despacho datado de 27 de setembro de 2019, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como o pagamento de ajudas de custo ao motorista."

DELIBERADO

20. EDUCAÇÃO — AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO VALE DE S. TORCATO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO — Presente a seguinte proposta: "O Agrupamento de Escolas do Vale de S. Torcato solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte de alunos e professores, nos dias 03 de dezembro, 23 de março e 19 de maio, ao Porto. Considerando que, se tratam de deslocações no âmbito da participação dos alunos no projeto da Fundação Serralves "CON(S)CIENCIARTE" e, não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 24 de setembro de 2019, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como o pagamento de ajudas de custo ao motorista."

DELIBERADO

21. AÇÃO SOCIAL – CONTRATO DE COMODATO COM A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE GUIMARÃES PARA A CEDÊNCIA DE UMA VIATURA – Presente a seguinte proposta: "No âmbito da atividade desenvolvida pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Guimarães, e dado o elevado volume processual desta Comissão e as consequentes deslocações e visitas domiciliárias inerentes a uma boa gestão dos processos, tem-se evidenciado manifestamente insuficiente a disponibilização a tempo parcial da viatura que está adstrita à



Divisão de Ação Social (DAS). Esta situação agravou-se de forma mais acentuada nos últimos dois anos, por um lado, pelo crescimento visível da atividade da CPCJ, por outro, pela crescente dificuldade de cedência da viatura por parte destes serviços, considerando o acréscimo de projetos e atividades e as necessidades cada vez mais prementes de responder em tempo útil a situações de emergência social. Assumida a necessidade de se assegurarem de forma célere e eficaz todas as situações sinalizadas pela CPCJ, sejam elas decorrentes da gestão regular de processos ou de situações de denúncia, e também por forma a permitir uma maior rentabilização dos recursos humanos da Comissão no que respeita à condução, uma vez que, nas circunstâncias atuais apenas podem conduzir a viatura da DAS colaboradores desta Câmara, concluiu-se que a solução mais adequada passaria pela celebração de um contrato de comodato com a CPCJ para cedência de uma viatura. Considerando os desígnios estratégicos assumidos por este Município no contexto do Programa "Cidades Amigas das Crianças" e o reconhecimento que nos foi atribuído pela UNICEF, considerando igualmente o previsto na Lei nº 147/99 de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) e também ao abrigo do ponto 2 da cláusula segunda do Protocolo de Cooperação celebrado em 31 de julho de 2017 entre a Comissão Nacional de Proteção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que estipula que compete aos Municípios assegurar o apoio logístico, os meios, equipamentos e recursos necessários para o bom funcionamento das comissões, designadamente instalações, informática, comunicações e transportes", e reconhecendo-se a relevância do trabalho desenvolvido pela CPCJ em prol do bem-estar dos mais jovens, da sua segurança e da defesa dos seus direitos, submeto para aprovação a celebração de um contrato de comodato com esta Comissão, que permita a cedência de uma viatura, para utilização diária pela sua equipa de apoio, nos termos e em conformidade com a Minuta do Contrato que se anexa à presente informação." (Anexo 12)

DELIBERADO

22. AÇÃO SOCIAL – COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS RESPEITANTES A UM RAMAL DE SANEAMENTO E RESPETIVA TARIFA DE LIGAÇÃO – Presente a seguinte proposta: "Foi recebida na Divisão de Ação Social uma candidatura para efeitos de apoio no pagamento da despesa referente a um ramal de saneamento e respetiva tarifa de ligação. Após análise desta candidatura e subsequente estudo socioeconómico efetuado pelos nossos serviços, apresentam-



se de seguida alguns dados de caracterização do agregado familiar, bem como o valor da respetiva comparticipação a atribuir: ------

Nº Processo	Freguesia	Rendimento Per Capita	Valor a Atribuir
118804782/14	Serzedo	€189,00	€511,74

Comprovada a precariedade económica do agregado familiar, bem como as restantes condições previstas no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadram no consignado do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submete-se, para aprovação, a atribuição de um subsídio ao requerente, no valor total de €511,74 (quinhentos e onze euros e setenta e quatro cêntimos) ao abrigo da alínea b) do art.º 2.º do referido Regulamento."

DELIBERADO

23. AÇÃO SOCIAL — FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DE SANDE — ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO — Presente a seguinte proposta: "No passado dia 11 de julho de 2019 a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Sande apresentou à Câmara Municipal de Guimarães um pedido para apoio ao pagamento de taxas de licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício para Centro de Dia. Constituída em 18 de dezembro de 1940, esta Fábrica cede as suas instalações ao Centro Social e Paroquial de São Martinho de Sande que, por sua vez, assume respostas sociais nas valências de Creche e Pré-escolar, num total de 117 utentes, e que se tem distinguido pela qualidade da sua atuação. Considerando a necessidade premente de ampliar e remodelar as instalações atuais, e reconhecendo-se a relevância do trabalho desenvolvido pela instituição, em prol do bem-estar e da qualidade de vida da população desta Freguesia, submete-se para aprovação superior a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Sande, no valor de €1.008,50 euros (mil e oito euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À consideração superior."

DELIBERADO

24. AÇÃO SOCIAL – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "A Liga Portuguesa Contra o Cancro



– Núcleo Regional Norte solicitou a colaboração do município através da cedência de autocarro, para efetuar o transporte de senhoras, de forma a realizarem consulta de aferição do cancro da mama, nos dias 7, 17 e 31 de outubro, no Porto. Considerando que se tratam de deslocações que visam o rastreio do cancro da mama promovido pela Liga Portuguesa Contra o Cancro e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 17 de setembro de 2019, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado."

DELIBERADO

25. CULTURA – THROUGH UNIVERSE – ASSOCIAÇÃO - MUCHO FLOW 2019 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: "O festival urbano Mucho Flow, iniciado em 2013, no Largo do Trovador, conta já com cinco edições consecutivas, tendo as quatro últimas edições sido organizadas no CAAA (Centro para os Assuntos da Arte e Arquitetura). Tendo como conceito tornar acessível ao público um conjunto de artistas que se movem no circuito musical alternativo, assim como dar oportunidade a bandas emergentes para mostrarem o seu potencial em palco, o Mucho Flow 2019 propõe-se ocupar os mais diversos espaços que Guimarães tem para oferecer, bem como abranger outras áreas artísticas como as Artes Plásticas e Visuais o Design a Ilustração o Cinema e a Fotografia. Desta forma, o Mucho Flow não pretende tornar-se um festival estático ou unidisciplinar, antes um evento capaz de promover o movimento, a novidade, o nomadismo e a intertextualidade artística, premissas pelas quais se rege todo o movimento artístico. Pretende, também, ser um meio difusor do panorama musical alternativo e uma "porta de entrada" para que bandas e artistas em ascensão, sejam estes nacionais ou internacionais, encontrem uma oportunidade para expor o seu trabalho. Considerando o interesse público de que se reveste esta iniciativa, por se constituir atualmente como um dos mais relevantes acontecimentos da agenda cultural de Guimarães, proponho, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição, à associação Through Universe, de um subsídio de €15.000,00, destinado a comparticipar nas despesas de realização da edição de 2019 do Mucho Flow, a realizar em novembro próximo. Mais proponho a cedência do seguinte apoio logístico: empréstimo e montagem de palcos, estrados e outras estruturas passíveis de serem cedidas, apoio técnico



especializado na contratação de baixadas elétricas, apoio na comunicação, cedência de piano e pagamento do trabalho extraordinário que a prestação destes apoios logísticos venha a implicar."

DELIBERADO

26. CULTURA – APOIO À ATIVIDADE EDITORIAL - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O ANO DE 2019 – ALTERAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICIÁRIA – Presente a seguinte proposta: "No passado dia 28 de março de 2019 o Executivo deliberou apoiar financeiramente um conjunto de edições no âmbito do Regulamento de Apoio à Atividade Editorial. Uma das edições constantes da referida deliberação intitula-se "Cuscas no Castelo de Guimarães" (aquisição de 50 exemplares por €500,00) de autoria de Paulo Santos que, por questões de ordem contabilística, vem solicitar que o montante em apreço seja pago a CUSCASLETRAS, UNIPESSOAL, LDA, pelo preço referido, que já inclui IVA. Considerando que a alteração que nos é solicitada não desvirtua o objeto da deliberação, proponho que a mesma seja autorizada."

DELIBERADO

27. CULTURA – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA DE NÚCLEO DE GUIMARÃES - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "O Corpo Nacional de Escutas – Junta de Núcleo de Guimarães solicitou, a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos seus elementos, no dia 13 de outubro, entre o Pavilhão Multiusos e a Câmara Municipal de Guimarães. Considerando que, se trata de uma deslocação no âmbito da realização da sessão protocolar inserida na abertura do ano escutista regional e, não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 27 de setembro de 2019, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à ratificação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como o pagamento de ajudas de custo e de trabalho extraordinário ao motorista."

DELIBERADO



28. DESPORTO – GALA DO DESPORTO 2019 - ATLETAS PREMIADOS – Presente a seguinte proposta. "No âmbito da Gala do Desporto de 2019 e em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva, venho informar que, de acordo com a proposta aprovada pela Comissão de Avaliação da Gala do Desporto, os atletas premiados nas categorias previstas no referido Regulamento são os seguintes: Jovem Revelação Masculino – João Costa – atleta de Natação; Jovem Revelação Feminina – Catarina Ribeiro – atleta de Ginástica Rítmica; Atleta do Ano Masculino – Paulo Pereira - atleta de Ginástica; Atleta do Ano Feminina – Flávia Ribeiro – atleta de Karaté; Atleta de Desporto Adaptado – Miguel Domingues – atleta de Judo. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique as deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação da Gala do Desporto, e subsequentes procedimentos, para a concessão dos correspondentes prémios, num total de €11.000,00, da seguinte forma: Atleta do ano: 10 mensalidades, de setembro de 2019 a junho de 2020, no valor de €250,00/mês; Atleta jovem revelação: 10 mensalidades, de setembro de 2019 a junho de 2020, no valor de €200,00/mês; Atleta desporto adaptado: 10 mensalidades, de setembro de 2019 a junho de 2020, no valor de €200,00/mês."

DELIBERADO

29. DESPORTO – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

DE GUIMARÃES - APOIO À ATLETA FRANCISCA JORGE — Presente a seguinte proposta: "Nos
termos previstos no capítulo III (Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual) do
Regulamento de atribuição de apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a Câmara
Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas
vimaranenses que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades
olímpicas, complementando recursos que o clube que representa não consegue mobilizar. Por
candidatura efetuada pelo Clube de Ténis de Guimarães, justifica-se a atribuição deste apoio
extraordinário à atleta Francisca Jorge, que na época desportiva em curso, para além de outros
resultados desportivos relevantes, integra a seleção nacional de ténis sendo Campeã Nacional
de Ténis em Singulares e Pares e Sub 18. Face ao exposto, e nos termos previstos no artigo 17º
do RMAD, proponho a atribuição de um subsídio mensal de €500,00 ao Clube de Ténis de
Guimarães, pelo período de um ano, a contar do dia 1 de outubro de 2019, sendo pago através
de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído, mediante compromisso escrito que



o mesmo será exclusivamente utilizado para a concretização do plano de trabalhos da atleta, obrigando-se o clube a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro à atleta, assim como a garantir a sua participação nas competições desportivas identificadas no plano apresentado."

DELIBERADO

30. DESPORTO – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES - APOIO AO ATLETA PAULO FONTÃO - Presente a seguinte proposta: "Nos termos previstos no capítulo III (Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual) do Regulamento de atribuição de apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a Câmara Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas vimaranenses que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, complementando recursos que o clube que representa não consegue mobilizar. Por candidatura efetuada pelo Núcleo de Atletismo das Taipas, justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário ao atleta Paulo Fontão, que na época desportiva em curso, tem alcançado bons resultados desportivos, como o título de Campeão Nacional de Maratona no Escalão Sub 23 além de ter conquistado diversos títulos na formação, sendo ainda Vice-Campeão Nacional Universitário de Estrada. Face ao exposto, e nos termos previstos no artigo 17º do RMAD, proponho a atribuição de um subsídio mensal de €500,00 ao Núcleo de Atletismo das Taipas, pelo período de um ano, a contar do dia 1 de outubro de 2019, sendo pago através de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído, mediante compromisso escrito que o mesmo será exclusivamente utilizado para a concretização do plano de trabalhos do atleta obrigando-se o clube a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro ao atleta, assim como a garantir a sua participação nas competições desportivas federadas."

DELIBERADO

31. DESPORTO – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

DE GUIMARÃES - APOIO À ATLETA MATILDE JORGE – Presente a seguinte proposta: "Nos termos previstos no capítulo III (Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual) do Regulamento de atribuição de apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a Câmara Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas



vimaranenses que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, complementando recursos que o clube que representa não consegue mobilizar. Por candidatura efetuada pelo Clube de Ténis de Guimarães, justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário à atleta Matilde Jorge, que na época desportiva em curso, e apesar da sua juventude, alcançou bons resultados desportivos, integrando a seleção nacional de ténis, e alcançando o título de Campeã Nacional de Ténis em Pares e Mistos. Face ao exposto, e nos termos previstos no artigo 17º do RMAD, proponho a atribuição de um subsídio mensal de €500,00 ao Clube de Ténis de Guimarães, pelo período de um ano, a contar do dia 1 de outubro de 2019, sendo pago através de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído, mediante compromisso escrito que o mesmo será exclusivamente utilizado para a concretização do plano de trabalhos da atleta, obrigando-se o clube a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro à atleta, assim como a garantir a sua participação nas competições desportivas identificadas no plano apresentado."

DELIBERADO

32. DESPORTO – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES - APOIO AO ATLETA MARCELO PEREIRA - Presente a seguinte proposta: "Nos termos previstos no capítulo III (Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual) do Regulamento de atribuição de apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a Câmara Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas vimaranenses que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, complementando recursos que o clube que representa não consegue mobilizar. Por candidatura efetuada pelo Vitória Sport Clube, justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário ao atleta Marcelo Pereira, que na época desportiva em curso, para além de outros resultados desportivos relevantes, sendo o 6º melhor classificado no ranking de seniores em 800 metros, estando ainda integrado no denominado programa Esperanças Olímpicas Paris 2024 do IPDJ. Estes resultados só foram possíveis, devido ao apoio concedido no ano transato pelo Executivo Municipal a este atleta. Face ao exposto, e nos termos previstos no artigo 17º do RMAD, proponho a atribuição de um subsídio mensal de €500,00 ao Vitória Sport Club, pelo período de um ano, a contar do dia 1 de outubro de 2019, sendo pago através de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído, mediante compromisso escrito que o mesmo será



exclusivamente utilizado para a concretização do plano de trabalhos do atleta Marcelo Pereira, obrigando-se o clube a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro ao atleta, assim como a garantir a sua participação nas competições desportivas identificadas no plano apresentado."

DELIBERADO

33. DESPORTO – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS **DE GUIMARÃES - APOIO AO ATLETA NUNO COSTA –** Presente a seguinte proposta: "Nos termos previstos no capítulo III (Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual) do Regulamento de atribuição de apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a Câmara Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas vimaranenses que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, complementando recursos que o clube que representa não consegue mobilizar. Por candidatura efetuada pelo Vitória Sport Club, justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário ao atleta Nuno Costa, que na época desportiva em curso, para além de outros resultados desportivos relevantes, volta a integrar a Seleção Nacional de Taekwondo, um dos atletas já selecionados para os Jogos Olímpicos de Tóquio. Face ao exposto, e nos termos previstos no artigo 17º do RMAD, proponho a atribuição de um subsídio mensal de €500,00 ao Vitória Sport Club, pelo período de um ano, a contar do dia 1 de outubro de 2019, sendo pago através de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído, mediante compromisso escrito que o mesmo será exclusivamente utilizado para a concretização do plano de trabalhos do atleta, obrigando-se o clube a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro à atleta, assim como a garantir a sua participação nas competições desportivas identificadas no plano apresentado."

DELIBERADO

34. DESPORTO – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

DE GUIMARÃES - APOIO À ATLETA FLÁVIA RIBEIRO – Presente a seguinte proposta: "Nos termos previstos no capítulo III (Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual) do Regulamento de atribuição de apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a Câmara Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas



vimaranenses que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, complementando recursos que o clube que representa não consegue mobilizar. Por candidatura efetuada pela AJKP — Associação Juvenil Karaté Portugal, justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário à atleta Flávia da Silva Ribeiro, que na época desportiva em curso, para além de outros resultados desportivos relevantes, foi **Campeã Nacional de Karaté -68Kg** participando em vários Campeonatos do Mundo e integrando a Seleção Nacional de Karaté. Face ao exposto, e nos termos previstos no artigo 17º do RMAD, proponho a atribuição de um subsídio mensal de €500,00 à Associação Juvenil Karaté Portugal, pelo período de um ano, a contar de 1 de outubro de 2019, sendo pago através de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído, mediante compromisso escrito que o mesmo será exclusivamente utilizado para a concretização do plano de trabalhos da atleta Flávia Ribeiro, obrigando-se o clube a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro à atleta, assim como a garantir a sua participação nas competições desportivas identificadas no plano apresentado."

DELIBERADO

35. DESPORTO – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS **DE GUIMARÃES - APOIO AO ATLETA MANUEL FREITAS MENDES – Presente a seguinte proposta:** "Nos termos previstos no capítulo III (Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual) do Regulamento de atribuição de apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a Câmara Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas vimaranenses que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, complementando recursos que o clube que representa não consegue mobilizar. Por candidatura efetuada pelo Vitória Sport Clube, justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário ao atleta Manuel Freitas Mendes, que na época desportiva em curso, para além de outros resultados desportivos relevantes, alcançando pela quinta vez o Campeonato Nacional Estrada 10km em Desporto Adaptado, bem como o quarto lugar na Taça do Mundo da Maratona em Londres e garantindo a presença nos Jogos Paralímpicos em Tóquio de 2020. Face ao exposto, e nos termos previstos no artigo 17º do RMAD, proponho a atribuição de um subsídio mensal de €750,00 ao Vitória Sport Clube, pelo período de um ano, a contar do dia 1 de outubro de 2019, sendo pago através de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído, mediante compromisso escrito que o mesmo será exclusivamente utilizado para a



concretização do plano de trabalhos do atleta Manuel Freitas Mendes, obrigando-se o clube a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro ao atleta, assim como a garantir a sua

participação nas competições desportivas identificadas no plano apresentado."
DELIBERADO
36. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA
DELIBERADO
A REUNIÃO TERMINOU ÀS HORAS
ACCIDIATUDAC.
ASSINATURAS:
PRESIDENTE:
SECRETÁRIA: